



Câmara Municipal de Varginha

PROJETO DE LEI Nº 34/2023

À Comissão de Justiça, Legislação
e Redação Final.

Varginha, 28 de 06 de 23

Presidente da Câmara

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO AFETO DE AMPARO À GESTANTE – RAEL E OS PEQUENOS GUERREIROS - AGEVA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V A:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO AFETO DE AMPARO A GESTANTE – AGEVA".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha,
em 28 de junho de 2023.


JOÃO MARTINS RIBEIRO – "Joãozinho Enfermeiro"
Vereador

03
Pec

Câmara Municipal de Varginha

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de Utilidade Pública Municipal a Associação Afeto de Amparo à Gestante – Rael e os Pequenos Guerreiros – AGEVA. O Projeto tornou-se realidade quando a família Silveira Cândido precisou recorrer a população para ajudar a arrecadar um valor muito grande para que a mãe do pequeno Rael, diagnosticado com mielo meningocele, pudesse fazer uma cirurgia intrauterina, com 26 semanas de gestação em São Paulo, que amenizaria as sequelas da doença. Foram dias de muita luta, durante as quais a família Silveira Cândido percebeu como nossa população é solidária e decidiu fazer o mesmo por outras famílias.

Os trabalhos iniciaram no dia 27 de agosto de 2015, com o objetivo de assistir mães carentes, oferecendo orientações sobre alimentação, higiene, importância do pré-natal, das vacinações e da amamentação. Objetiva-se também incentivá-las a demonstrar seu amor e carinho pelo seu bebê, através de carícias na barriga, conversas, contação de histórias e boas músicas.

As gestantes cadastradas, participam dos encontros que acontecem semanalmente e, caso tenham necessidade, são atendidas por psicólogos. No final da gestação ganham um kit enxoval e ganham uma sessão de fotos. As gestantes são orientadas a trocar as roupinhas que não servem mais, possibilitando, assim, cadastros de novas gestantes.

Para participar do projeto e dos encontros, as gestantes devem estar fazendo o pré-natal em uma das unidades do Programa Saúde da Família, na casa da Gestante ou no alto risco e com a caderneta do pré-natal em dia.

O Projeto também conta com a ajuda de pessoas que fazem doação de qualquer item do enxoval. O objetivo maior é buscar, através da boa vontade, auxiliar sempre.

Declarar a Associação como de Utilidade Pública é uma forma de tornar público o reconhecimento desta Casa Legislativa à dedicação e ao comprometimento de todos os participantes do Projeto AFETO – Rael e os Pequenos Guerreiros, que assiste, com muito amor e carinho, gestantes carentes em nosso município.

Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha,
em 28 de junho de 2023.**

**JOÃO MARTINS RIBEIRO – “Joãozinho Enfermeiro”
Vereador**

1 aguia 1 de 12

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO AFETO DE AMPARO A
GESTANTES – RAEL E OS PEQUENOS GUERREIROS – AGEVA**



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação AFETO de Amparo a Gestantes – RAEL E OS PEQUENOS GUERREIROS – AGEVA, também designada somente pela sigla AGEVA, constituída em **21 de fevereiro de 2021**, é uma pessoa jurídica de direito privado constituída na forma de associação civil, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração, com sede no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, situada à **Rua Silva Bueno, nº 130, Bairro Vila Ipiranga, CEP: 37004-180**, regendo-se por este Estatuto e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A AGEVA tem por finalidades:

- I. Desenvolver projetos e ações que promovam e preservem a qualidade de vida das gestantes e recém-parturientes, bem como seus bebês;
- II. Promover reuniões individualizadas e/ou campanhas sociais de orientação e esclarecimentos sobre o período gestacional e pós-gestacional, visando a saúde física e psicológica da gestante e seu bebê;
- III. Garantir, tanto quanto possível, e dentro das possibilidades da AGEVA, a assistência material, psicológica e jurídica, às gestantes e recém-parturientes;
- IV. Promover a divulgação de conhecimentos e a edição de publicações didáticas, técnicas e científicas, inclusive por mídias sociais, a respeito do período gestacional e pós-gestacional;
- V. Produzir e divulgar bens, serviços e produtos culturais, tais como artesanatos, espetáculos artísticos, publicações, registros audiovisuais e outras atividades e eventos que atendam às finalidades da AGEVA;
- VI. Ministrar palestras educativas às gestantes sobre a importância do acompanhamento pré-natal, como medida preventiva de garantia de sua saúde e do bebê;
- VII. Realizar encontros periódicos com gestantes e recém-parturientes assistidas pela AGEVA para troca e compartilhamento de experiências, informações e conhecimentos;
- VIII. Promover o uso consciente e o reaproveitamento, mediante doações, de roupas de gestantes e de bebês, fomentando a solidariedade entre as gestantes e recém-parturientes;
- IX. Esclarecer informações básicas sobre higiene, alimentação, amamentação, cuidados, acompanhamento médico, vacinação, dentre outros afetos a gestante, ao feto e ao recém-nascido;
- X. Promover, tanto quanto possível, o acompanhamento familiar das gestantes e das recém-parturientes;

Lilian Conde Silveira
PRESIDENTE
Associação AFETO de Amparo a
Gestantes - RAEL e os Pequenos
Guerreiros - AGEVA

Silvia Erbst Cândido Ribeiro
VICE - PRESIDENTE
Associação AFETO de Amparo a
Gestantes - RAEL e os Pequenos
Guerreiros - AGEVA

Yuri Pinheiro
Advogado
OAB/MG: 127.910



- XI. Possibilitar à gestante e à recém-parturiente o direito ao acesso universal a bens, serviços e equipamentos públicos e privados, relevantes no período gestacional e pós-gestacional;
- XII. Fomentar juntos aos Associados e Assistidos da AGEVA princípios universais, condutas morais e valores éticos, de forma ecumênica, a respeito da sociedade, família, maternidade e filiação;
- XIII. Estimular a parceria, o diálogo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras instituições que visem interesses comuns; e,
- XIV. Apoiar e colaborar com outras iniciativas e entidades com finalidades congêneres.

Parágrafo Único: Para alcançar os objetivos enumerados neste Capítulo, a AGEVA poderá promover a execução direta ou indireta de projetos diversos, programas, planos de ações correlatas, firmar contratos, acordos, ajustes, convênios, representações, parcerias e outros instrumentos com pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, nacionais ou internacionais.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a AGEVA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, religião, concepção político-partidária ou filosófica, em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Art. 4º - A AGEVA poderá ter um Regimento Interno, que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a AGEVA poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais funcionarão mediante delegação expressa da Diretoria, e se regerão pelas disposições contidas neste Estatuto e, ainda, por um Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral, se necessário.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A AGEVA é constituída por número ilimitado de Associados, dentre pessoas físicas e jurídicas.

§1º - Para se tornarem Associados, as pessoas físicas e jurídicas deverão protocolar requerimento específico para seu ingresso, devendo este ser subscrito em conjunto com 1 (um) membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, seguida da aprovação por todos os membros da Diretoria, salvo “Associados Beneméritos” cujo ingresso obedecerá rito especial.

Yuri Pinheiro
Advogado
OAB/MG: 127.910



§2º - Uma vez aprovada a pessoa física, terá seu nome, imediatamente, lançado no Livro de Associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade; ou, no caso de não possuir maioridade civil, autorização dos pais ou de seus responsáveis legais;
- II. Concordar com o presente Estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada; e,
- IV. Caso seja “Associado Contribuinte”, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

§3º - As pessoas jurídicas que eventualmente pretenderem participar do Quadro Associativo da AGEVA serão representadas por seus respectivos representantes legais ou procuradores nomeados especificamente para este fim, mediante instrumento de procuração com prazo determinado, que ficará arquivado na sede da AGEVA.

§4º - A qualidade de Associado é pessoal e intransmissível.

Art. 7º - Os Associados dividir-se-ão nas seguintes categorias:

- I. Fundadores - todos os Associados que subscreverem a Ata de Fundação;
- II. Colaboradores - aqueles que, de qualquer forma, seja por prestação de serviços seja por contribuições de qualquer espécie, salvo categoria de “Associado Contribuinte”, colaborarem com a realização dos serviços prestados pela AGEVA, voltados ao desenvolvimento de suas finalidades;
- III. Contribuintes - as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. Institucionais - instituições, entidades, associações, empresas e organizações ligadas ou com missão de promover a proteção às gestantes e parturientes; e,
- V. Beneméritos - aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria, em virtude de relevantes serviços prestados à AGEVA na forma de uma dádiva ou subsídio, para a promoção ou manutenção das atividades da Associação.

§ 1º - Salvo os “Associados Fundadores”, cada categoria de Associados contará com seu registro próprio.

§ 2º - A admissão de Associados Beneméritos dar-se-á da seguinte forma:

Yuri Pinheiro
Advogado
OAB/MG: 127.910



I. mediante indicação de, pelo menos, 2 (dois) Associados Fundadores, que deverão, na forma de Parecer, justificar a atuação do(a) indicado(a) em áreas relacionadas aos objetivos da AGEVA; e,

II. após apresentação do Parecer, a concessão da categoria de “Associado Benemérito” ao indicado(a) deverá contar com aprovação da Assembleia Geral que concederá ou não o título, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

§ 3º - A prestação de todo e qualquer serviço dos Associados à AGEVA não configurará, entre ambos, vínculo empregatício ou qualquer outro vínculo trabalhista e/ou previdenciário, devendo submeter-se exclusivamente a Lei do Voluntariado - Lei Federal n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, o qual será disposto por Termo de Voluntariado próprio.

Art. 8º - O Associado, a qualquer tempo, poderá retirar-se da AGEVA, uma vez cumpridos seus compromissos, não podendo ser compelido a permanecer associado.

Art. 9º - As penalidades serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano; e,
- III. Exclusão do Quadro Social.

Parágrafo único – Somente a penalidade elencada no inciso I dispensará o rito do artigo subsequente, podendo ser aplicada de ofício pela Diretoria.

Art. 10 - O Associado poderá ser suspenso, de 30 (trinta) dias até 1 (um) ano, ou excluído da AGEVA por decisão da Diretoria, somente após procedimento disciplinar, em que, garantidos o contraditório e ampla defesa, restar comprovado justa causa para tal exclusão, mediante a ocorrência de:

- I. Violção do Estatuto Social e/ou Regimento Interno, se houver;
- II. Cometimento de crimes contra a honra em face a AGEVA e/ou a seus Associados, no exercício de suas funções;
- III. Atividades contrárias às decisões da Diretoria e/ou Assembleia Geral;
- IV. Conduta social indecorosa;
- V. Prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos “Associados Contribuintes”, de 3 (três) parcelas consecutivas das contribuições associativas; e,
- VII. Cometimento de qualquer infração com potencial lesivo a reputação da AGEVA e/ou de seus Associados, no exercício de suas funções, assim declarado por decisão da Diretoria.

Yuri Pinheiro
Advogado
OAB/MG: 127.910



§1º – O rito para aplicação das penalidades de suspensão ou exclusão de Associado obedecerá o seguinte:

I. O Associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação inequívoca, subscrita pela Diretoria, para que apresente sua Defesa Prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

II. Fica facultado ao Associado notificado exercer a defesa técnica por Advogado, devendo-se cientificar que a ausência deste não implicará nulidade – Súmula Vinculante n.º 05 – STF;

III. Apresentada ou não a Defesa Prévia, a Diretoria deliberará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, em sessão extraordinária, convocada exclusivamente para tal matéria, pela exclusão ou não, por maioria simples;

IV. Da decisão pela aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão do Associado pela Diretoria, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias à Assembleia Geral, que deliberará em igual prazo por maioria simples;

V. A decisão da Assembleia Geral a respeito da suspensão ou exclusão do Associado é irrecorrível administrativamente;

VI. Sob pena de decadência, o Associado definitivamente excluído terá o prazo de 30 (trinta dias) para recorrer judicialmente da decisão da Assembleia Geral.

§2º – O Associado excluído não terá direito a qualquer espécie de indenização ou compensação financeira, seja a título de danos materiais ou danos morais, ou mesmo com os custos decorrentes do procedimento disciplinar ou ação judicial, incluindo-se honorários advocatícios.

§3º – O Associado excluído em razão do descumprimento do inciso VI do “caput” deste artigo somente poderá ser readmitido, mediante o pagamento do débito que motivou a exclusão.

Art. 11 - Constituem direitos de Associado quite com suas obrigações sociais:

- I. Participar da Assembleia Geral;
- II. Votar e ser votado para os cargos eletivos, após 3 (três) anos de dedicação à AGEVA e;
- III. Propor, discutir e votar sobre assuntos referentes às finalidades da AGEVA e outros interesses congêneres.

Parágrafo único: Os Associados Beneméritos não terão direito a voto e nem poderão ser votados, mas terão direito a voz.

Art. 12 - Constituem deveres de todo Associado:

Yuri Pinheiro
 Advogado
 OAB/MG: 127.910



- I. Cumprir as disposições estatutárias;
- II. Acatar as determinações da Diretoria;
- III. Honrar os compromissos assumidos para com a AGEVA;
- IV. Promover e divulgar as suas finalidades e;
- V. Contribuir financeiramente, tanto quanto possível, para a manutenção da AGEVA, salvo o “Associado Contribuinte”.

Art. 13 – Os Associados da AGEVA, atuando dentro dos limites e poderes conferidos por este Estatuto, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações e encargos sociais da Associação; responderão, no entanto, por atos ilícitos que praticarem, na qualidade de Associados, com dolo ou culpa, prejudicando terceiros ou a própria AGEVA.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 - A AGEVA será administrada por:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo único: O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a recondução dos membros por quantas vezes se fizerem necessárias.

Art. 15 - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á por todos os Associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16 - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Destituir os administradores, em sessão extraordinária especialmente convocada para este fim;
- III. Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV. Decidir sobre reformas do Estatuto e/ou do Regimento Interno;
- V. Conceder o título de “Associado Benemérito” por proposta da Diretoria;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Deliberar sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 42;
- VIII. Aprovar as contas;
- IX. Aprovar o Regimento Interno; e,
- X. Outras atividades afins.

Yuri Pinheiro
 Advogado
 OAB/MG: 127.910



Art. 17 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, no mínimo, uma vez por ano para:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal e;
- III. Aprovar a proposta de programação anual da AGEVA.

Art. 18 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. pela Diretoria;
- II. pelo Conselho Fiscal e;
- III. por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 19 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da AGEVA e envio de correios eletrônicos, previamente cadastrados no ato do ingresso do Associado na AGEVA, ou outros meios legais que inequivocadamente garantam a ciência da convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, constando, obrigatoriamente, a pauta da convocação.

Parágrafo único: Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 20 - As Assembleias serão dirigidas pelo Presidente.

Art. 21 - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos Associados presentes, cada qual possuindo direito a voz e voto, salvo o disposto no § único do artigo 11.

§1º - Nenhum assunto alheio aos que previstos no Edital de Convocação poderá ser tratado na Assembleia Geral.

§2º - As deliberações da Assembleia Geral serão objeto de Ata específica, que deverá ser assinada por aqueles que a presidir e secretariar, sendo a ela anexada a lista de presença, devidamente assinada por todos os presentes.

§3º - As atas das Assembleias Gerais deverão ser levadas a registro na Serventia Extrajudicial em que foram arquivados os documentos referentes à AGEVA.

Art. 22 - A Diretoria será constituída por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário e 1 (um) Tesoureiro.

Yuri Pinheiro
 Advogado
 OAB/MG: 127.910



Parágrafo único: Os cargos da Diretoria não serão remunerados.

Art. 23 - Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral relatório e prestação de contas anual, com a aprovação do Conselho Fiscal;
- III. Manter contato com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. Dinamizar e promover atividades que visem o desempenho do papel social que este Estatuto confere à entidade;
- V. Contratar e demitir trabalhadores;
- VI. Convocar a Assembleia Geral;
- VII. Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes; e,
- VIII. Outras atividades afins.

Parágrafo Único: A Diretoria reunir-se-á quantas vezes forem necessárias, independentemente de convocação expressa.

Art. 24 - Compete ao Presidente:

- I. Representar a AGEVA, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Convocar e presidir Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando necessário;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Assinar cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da AGEVA, conjuntamente com o Tesoureiro;
- VI. Apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades da AGEVA, acompanhado da prestação de contas sobre as movimentações financeiras da entidade.

Art. 25 - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término, e;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 26 - Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as respectivas Atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III. Manter atualizado o cadastro dos sócios da AGEVA; e,

Yuri Pinheiro
 Advogado
 DAB/MG: 127.910



IV. Outras atribuições indicadas pelo Presidente da AGEVA.

Art. 27 - Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração contábil;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V. Apresentar anualmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;
- VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; e,
- VIII. Assinar cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da AGEVA, conjuntamente com o Presidente.

Art. 28 – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) titulares e 1 (um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os Associados.

Parágrafo Único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, podendo haver reconduções sempre que necessário.

Art. 29 – Compete ao Conselho Fiscal:

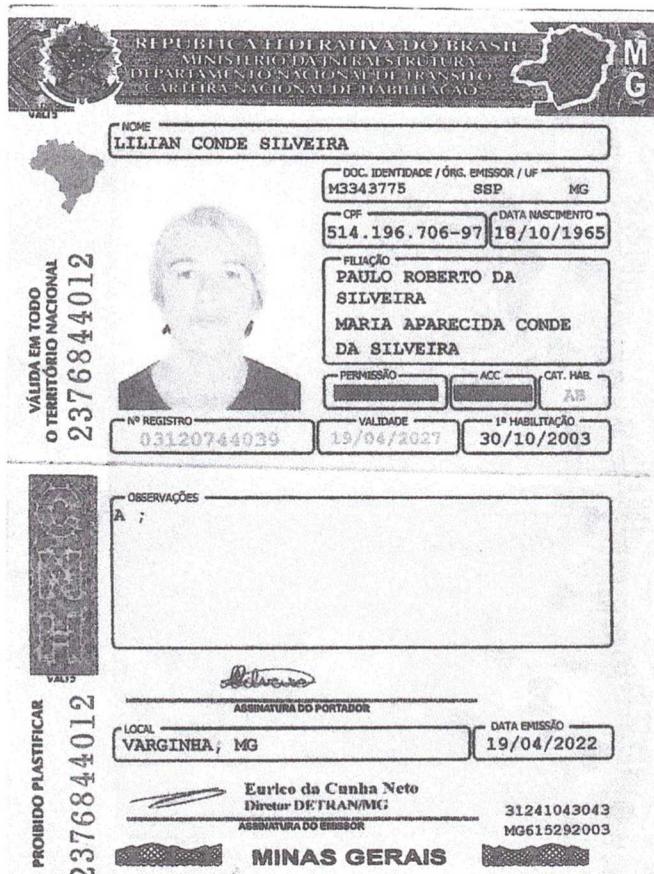
- I. Examinar os livros de escrituração da AGEVA;
- II. Examinar o balancete anual apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Realizar a fiscalização contábil e financeira da entidade;
- V. Ser consultado sobre a aquisição e alienação de bens, devendo manifestar-se por escrito.

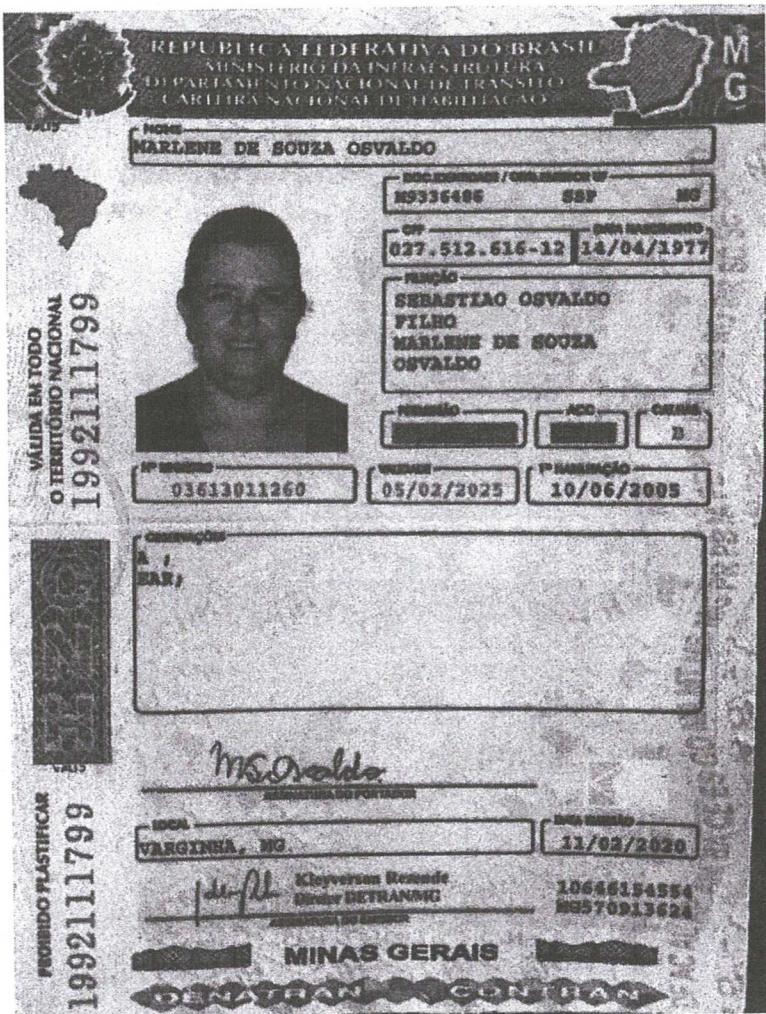
Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente de forma ordinária e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 30 - A AGEVA não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, a nenhum Associado ou membros dos órgãos administrativos.

Art. 31 - A AGEVA manter-se-á através de contribuições dos Associados e de outras atividades, sendo que a renda, recursos e eventual resultado operacional

Yuri Pinheiro
Advogado
OAB/MG: 127.910

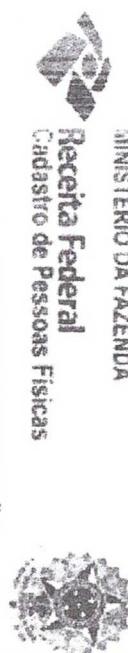




90
61

09/05/2016

SISTEMA CPF PARA ENTIDADES C



Nascimento
13/04/1965

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
 Número
471.375.506-06
 Nome
LUCIANE MADRID CESAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	MB-3.670.857	DATA DE EXPEDIÇÃO	09/05/2016
NOME		LUCIANE MADRID CESAR	
FILIAÇÃO		RAUL AUGUSTO CESAR NETTO MARLENE MADRID CESAR	
NATURALIDADE	SÃO PAULO-SP 13/4/1965		
DOC. ORIGEM	CAS. AV. DIV LV-61 FL-53		
VARGINHA-MG			
CPF	471375506-06		
DTI-2159		LETÍCIA ALESS MACHADO ROGÉDO ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI N°7.116 DE 29/08/83			
4. VÍA			



VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
586.812.806-00

Name
ELIANA DE CARVALHO SILVA RIBEIRO

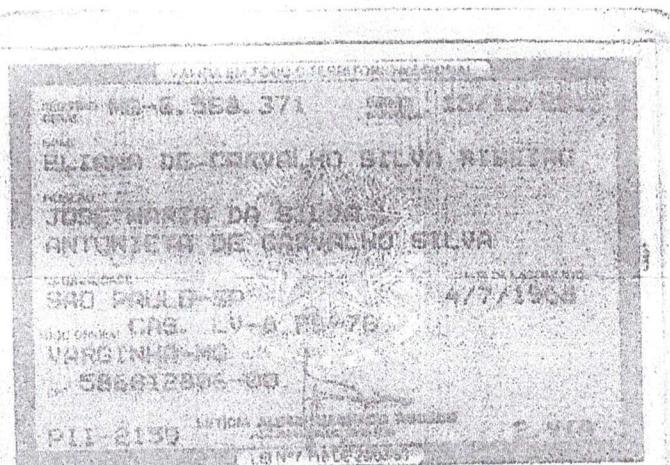
Nascimento
04/07/1968

CÓDIGO DE CONTROLE
8F5D.2A43.6908.F28E



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:59:24 do dia 03/10/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Edital de convocação para Assembleia de Fundação da

ASSOCIAÇÃO AFETO DE AMPARO A GESTANTES – RAEL E OS PEQUENOS GUERREIROS - AGEVA



Convido as pessoas interessadas para a Assembleia de Fundação da **ASSOCIAÇÃO AFETO DE AMPARO A GESTANTES – RAEL E OS PEQUENOS GUERREIROS - AGEVA** a comparecerem no dia 21 de fevereiro de 2021, às 14 horas, na Rua Oiapoque, 145 – Bairro Santana – Varginha MG – Cep: 37048-560, para participarem da Assembleia Geral, na qualidade de sócio fundador, ocasião em que será discutido e votado sobre a fundação da associação, o estatuto social e eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o período de 21/02/2021 a 21/02/2025.

Varginha, 05 de fevereiro de 2021



LILIAN CONDE SILVEIRA

Pela Comissão Organizadora

Serviço Registral Privativo de TD e PJ de Varginha				
CNPJ: 18.987.396/0001-78				
RUA PRESIDENTE MAXIMIANO BATISTA, 37 - CENTRO				
Fone: (35)3221-3572				
Lauro Antônio Moura de Souza - Oficial				
PROTOCOLO Nº 75352 REG Nº 1687 - LIV 56-A - PAG 71 -AV Nº 1				
Varginha, MG, 08 de abril de 2021.				
Rosemeire Batista dos Santos - SubOficial				
Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ
	150,69	3,01	9,04	53,37
				216,11

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício Serviço Registral Privativo de TD e PJ de
Varginha
Selo Número: EAM15385 - Cód. Seg.: 3597.3862.1926.8243
Total de atos: 4 / Emol: 159,73 TFJ: 53,37 Total: 213,10
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Serviço Registral Privativo de Títulos e Docs. e Pessoas Jurídicas - Varginha/MG
OFICIAL LAURO ANTÔNIO MOURA DE SOUZA
SUB-OFFICIAIS LAURO ANTº MOURA DE SOUZA Fº ROSEMEIRE BATISTA DOS SANTOS



Termo de Abertura:

Este Livro, denominado o 1º, contém 100 folhas rubricadas por mim LILIAN CONDE SILVEIRA, numeradas de 01(um) a 100 (cem) e destinadas a lavratura de atas referente às reuniões ordinárias e extraordinárias da Associação Afeto de amparo a gestantes – Rael e os pequenos guerreiros - AGEVA

Varginha, 21 de fevereiro de 2021.

Presidente: Lilian Conde Silveira

CPF: 514.196.706-97

Serviço Registral Privativo de TD e PJ de Varginha					
CNPJ: 18.987.396/0001-78 RUA PRESIDENTE MAXIMIANO BATISTA, 37 - CENTRO Fone: (35)3221-3572 Lauro Antônio Moura de Souza - Oficial					
PROTOCOLO Nº 75353 REG Nº 1667 - LIV 56-A - PAG 72 -AV Nº 2					
Varginha, MG, 08 de abril de 2021. Rosemeire Batista dos Santos - SubOficial					
Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
150,69	3,01	9,04	53,37	216,11	
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício Serviço Registral Privativo de TD e PJ de Varginha Selo Número: EAM15389 - Cód. Seg.: 7943.7626.5891.8340 Total de atos: 4 / Emol: 159,73 TFJ: 53,37 Total: 213,10 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					

Serviço Registral Privativo de Títulos e Docs. e Pessoas Jurídicas - Varginha/MG	
OFICIAL	LAURO ANTÔNIO MOURA DE SOUZA
SUB-OFFICIAIS	LAURO ANTº MOURA DE SOUZA Fº ROSEMEIRE BATISTA DOS SANTOS

ESTE REGISTRO SE REFERE APENAS
AO LIVRO, NÃO AO SEU CONTEÚDO.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO NA DIRETORIA

**ASSOCIAÇÃO AFETO DE AMPARO A GESTANTES – RAEL E OS PEQUENOS GUERREIROS –
AGEVA**



Aos 12 dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, com a presença dos fundadores, membros efetivos: Lilian Conde Silveira – CPF: 514.196.706-97 – RG: M3.343.775; Maria Arlete Barbosa – CPF: 842.689.488-72; Eliana de Carvalho Silva Ribeiro – CPF: 586.812.806-00 – RG: M 6.568.371; Luciane Madrid Cesar CPF: 471.375.506-06 – RG: M 3.670.857; Yuri Pinheiro – OAB/MG 127.910; Maria Regina Diniz Abreu – CPF: 064.530.716-57 – RG: M 9.088.913; Priscila Silveira Cândido – CPF: 066.552.856-66 – RG: MG 13.947.971; Maria Inês Amarante Bastos de Barros – CPF: 447.039.616-87; Marlene de Souza Osvaldo – CPF: 027.512.616-12; Maria Angelina Rigotti Rabello Pinto – RG MG 1.616.586 – CPF: 354.198.816-91, foi realizada a assembleia para alteração da vice-presidência da **ASSOCIAÇÃO AFETO DE AMPARO A GESTANTES – RAEL E OS PEQUENOS GUERREIROS - AGEVA**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: exclusão da antiga vice-presidente e posse da nova vice-presidente.

Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, por aclamação, a senhora Lilian Conde Silveira que, aceitando o encargo, convidou a senhora Luciane Madrid Cesar para secretariá-la. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade a presidente da assembleia informou a vontade da atual vice-presidente Silvia Erbst Candido Ribeiro de deixar o cargo. Em seguida informou que havia apenas um candidato a substituição do cargo de vice-presidente, compondo a Diretoria Executiva para o período de 21/02/2021 a 21/02/2025: Marlene de Souza Osvaldo, brasileira, empresária, viúva, RG: M9.336.486, CPF: 027.512.616-12, residente à rua João Batista Bueno, 250, Bairro Vila Bueno, Varginha, MG.

A vice-presidente, recém eleita, foi empossada neste ato.

Nada mais havendo a tratar, a secretaria dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir a presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de alteração de diretoria da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO AFETO DE AMPARO A GESTANTES – RAEL E OS PEQUENOS GUERREIROS - AGEVA** seja registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Varginha, para as finalidades de direito.

Varginha, 12 de fevereiro de 2022.

Fundadores:

Lilian Conde Silveira – 514.196.706-97

Luciane Madrid Cesar – 471.375.506-06

Eliana de Carvalho Silva Ribeiro – 586.812.806-00

Maria Arlete Barbosa – 842.689.488-72

Marlene de Souza Osvaldo – 027.512.616-12

Priscila Silveira Cândido – 066.552.856-66



Maria Angelina Rigotti Rabello Pinto - 354.198.816-91

Yuri Pinheiro - 083.409.016-30

Maria Regina Diniz Abreu - 064.530.716-57

Maria Inês Amarante Bastos de Barros - 447.039.616-87

**PROTOCOLO N° 77443 - Registro n° 1667 - Av 4
Livro A60 - Folha 91/92 - Data 24/02/2022**

Cotação: Emol R\$ 198,14 - TFJ R\$ 69,83 - Recompe R\$ 11,90 - Desp.: R\$ 0,00 - Valor Final R\$ 279,87 - ISS: R\$ 3,97 - Códigos 6101-0(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 8101-8(3)

Rosemeire Batista dos Santos - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Serviço Registral Privativo de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Varginha - MG

SELO DE CONSULTA: EZZ29831
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7637803604627343

Quantidade de atos praticados: 6

Ato(s) praticado(s) por: Rosemeire Batista dos Santos - Substituta

Emol: R\$ 210,04 - TFJ: R\$ 69,83

Valor Final: R\$ 279,87 - ISS: R\$ 3,97

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Serviço Registral Privativo de Títulos e Docs. e Pessoas Jurídicas - Varginha/MG

OFICIAL
LAURO ANTÔNIO MOURA DE SOUZA

SUB-OFICIAIS
LAURO ANTº MOURA DE SOUZA Pº
ROSEMEIRE BATISTA DOS SANTOS

24



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JO
Pela

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
41.513.999/0001-50
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/04/2021

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO AFETO DE AMPARO A GESTANTE - RAEL E OS PEQUENOS GUERREIROS - AGEVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AGEVA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R SILVA BUENO

NÚMERO
130

COMPLEMENTO

CEP
37.004-180

BAIRRO/DISTRITO
VILA IPIRANGA

MUNICÍPIO
VARGINHA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(35) 8702-0048

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/04/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/04/2021 às 10:47:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

91
DPR

**ATESTADO PARA OBTENÇÃO DE TÍTULO
DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 2.781/1996**

Atesto para os devidos fins, em especial para obtenção do Título de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 2.781/1996 e posteriores alterações, em especial a Lei Municipal n.º 4.436/2006, que a Associação Afeto de Amparo a Gestantes – Rael e os Pequenos Guerreiros – AGEVA, com sede à Rua Silva Bueno, n.º 130, Bairro Vila Ipiranga, CEP 37.004-180, Varginha, M.G., inscrita no CNPJ n.º 41.513.999/0001-50, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, em pleno e regular funcionamento há mais de 2 (dois) anos, tendo sido constituída em 21 de Fevereiro de 2021, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne as atividades assistenciais benéficas filantrópicas, sendo sua Diretoria constituída pelas seguintes pessoas idôneas, nos termos a seguir:

Presidente:

Nome : Lilian Conde Silveira

C.I. Nº M 3. 343.775

C.P.F. Nº 514.196.706-97

Endereço Residencial: Rua Delfim Moreira 18 Centro

Vice-Presidente:

Nome : Marlene de Souza Osvaldo

C.I. Nº M 9 336.486

C.P.F.Nº 027.512.616-12

Endereço Residencial: Rua João Batista Bueno, 250 Vila Bueno

Secretário:

Nome Completo: Luciane Madrid Cesar

C.I. Nº 3.670.857

C.P.F. Nº 471.375.506-06

Endereço Residencial: Rua Tancredo Neves, 200 Casa H Bom Pastor

Tesoureiro:

Nome Completo: Eliana de Carvalho Silva

C.I. Nº 6.568.371

C.P.F. Nº 586.812.806-00

Endereço Residencial: Rua Vereador Zequinha Paiva, 43 Santana

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades, em conformidade com o Artigo 22 e § único do Estatuto da AGEVA.



serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional e internacional.

CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES E PERDA DO MANDATO

Art. 32 - A eleição para Diretoria e Conselho Fiscal da AGEVA será realizada através de votação dos Associados em Assembleia Geral, convocada para tal fim, a cada 4 (quatro) anos, no mês de janeiro imediatamente anterior ao término do mandato.

Art. 33 - Os candidatos deverão registrar-se em chapa completa, informada em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da respectiva Assembleia Geral, junto a Diretoria, que dará a respectiva publicidade.

§ 1º - Os “Associados Beneméritos” e “Associados Institucionais” não poderão candidatar-se a cargos diretivos.

§ 2º - Os demais Associados, desde que quites com suas obrigações associativas e desde que não lhes tenha sido aplicada a pena de suspensão no últimos 4 (quatro) anos, poderão se candidatar para os cargos diretivos após 6 (seis) anos de trabalhos dedicados à AGEVA.

§ 3º - A Diretoria disponibilizará, na primeira quinzena do mês de outubro anterior às eleições, a lista completa de Associados aptos a concorrer ao pleito da Diretoria e Conselho Fiscal.

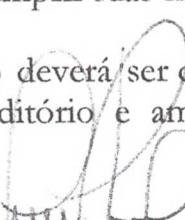
§ 4º - Qualquer associado poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, impugnar a lista do § 3º, juntando para tanto qualquer meio probatório fidedigno, devendo a Assembleia Geral ser convocada extraordinariamente para deliberar sobre a impugnação no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a apresentação da impugnação.

Art. 34 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderão ser cassados em virtude de:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio da AGEVA;
- II. Violação deste Estatuto Social ou do Regimento Interno;
- III. Abandono do cargo, assim caracterizado por ausência injustificada em 3 (três) reuniões da Diretoria ou Conselho Fiscal, desde que intimado formalmente para tal, e;
- IV. Denegrir a imagem da AGEVA ou não cumprir suas finalidades.

Parágrafo único: A cassação de que trata este artigo deverá ser decidida em Assembleia Geral, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa,


Yuri Pinheiro
Advogado
OAB/MG: 127.910


Advogado
OAB/MG: 127.910



aplicando-se tanto quanto possível o rito estabelecido no artigo 10 deste Estatuto.

Art. 35 - Na hipótese de cassação do mandato, far-se-ão novas eleições somente para o cargo cassado, em Assembleia Geral convocada para este fim.

Parágrafo único: Em se tratando de cassação ou renúncia do Presidente da Diretoria, o Vice-Presidente assumirá as funções de imediato, devendo completar o restante do mandato na qualidade de Presidente da Diretoria, sendo facultada a realização de novas eleições somente para o cargo de Vice-Presidente que encontra-se vago, por decisão da Assembleia Geral.

Art. 36 - As renúncias serão comunicadas por escrito a Diretoria, que nomeará 1 (um) interino dentre os Associados aptos, até a convocação de novas eleições somente para o cargo renunciante, salvo § único do artigo anterior.

Art. 37 - Se ocorrer renúncia coletiva da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o Presidente, mesmo resignatário, convocará a Assembleia Geral para a eleição dos novos representantes no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

Art. 38 - O patrimônio da AGEVA será constituído de bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, ações, apólices de dívida pública e direitos adquiridos ou recebidos em doação.

Art. 39 - Os recursos financeiros necessários à manutenção e ao cumprimento dos objetivos da AGEVA serão provenientes de:

- I. receitas advindas, direta ou indiretamente, de suas atividades culturais, artísticas e educacionais promovida pela AGEVA;
- II. receitas decorrentes de contratos e outros acordos firmados com pessoas jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, incluindo-se convênios, parcerias, dentre outros;
- III. rendimentos de aplicações financeiras;
- IV. contribuições dos seus Associados;
- V. receitas oriundas de contrato de gestão, convênios ou outros instrumentos firmados com o Poder Público;
- VI. outras receitas, rendas, rendimentos, transferência de recursos, doações, patrocínios, dentre outros regulados por Legislação específica.

Parágrafo único: A AGEVA aplicará integralmente seu patrimônio, receitas, rendas, rendimentos, recursos, excedentes financeiros e eventual resultado operacional na manutenção e no desenvolvimento de

Juri Pinheiro
Advogado
OAB/MG: 127.910



seus objetivos e atividades institucionais, sendo vedada expressamente a distribuição de lucros ou dividendos a qualquer título a seus Associados.

Art. 40 - No caso de extinção ou qualquer outra forma de dissolução da AGEVA, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, ou entidade pública, nos termos do Artigo 61 do Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 - O primeiro mandato da Diretoria e Conselho Fiscal vigorará desde a fundação da AGEVA até 21 de fevereiro de 2.025.

Art. 42 - A AGEVA será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades.

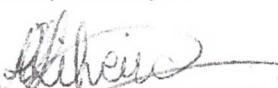
Art. 43 - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

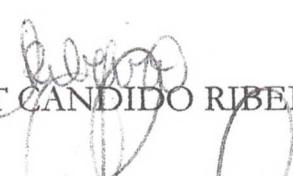
Art. 44 - A AGEVA será dissolvida por decisão da Diretoria mediante avaliação em Assembleia Geral.

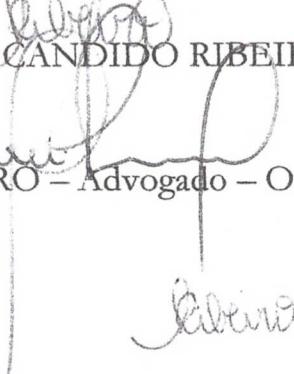
Art. 45 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 46 - Este estatuto foi lido em e aprovado pela Assembleia Geral realizada em Varginha, Estado de Minas Gerais, no dia 21 de fevereiro de 2021, e só poderá ser alterado ou substituído mediante procedimento idêntico, votado em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

VARGINHA, M.G., 21 DE FEVEREIRO DE 2.021.


LILIAN CONDE SILVEIRA - Presidente da AGEVA


SILVIA ERBST CÂNDIDO RIBEIRO - Vice-Presidente


YURI PINHEIRO – Advogado – OAB/MG n.º 127.910

Yuri Pinheiro
Advogado
OAB/MG: 127.910

Serviço Registrado Privativo de TD e PJ de Varginha

CNPJ: 18.987.396/0001-78

RUA PRESIDENTE MAXIMIANO BATISTA, 37 - CENTRO

Fone: (35)3221-3572

Lauro Antônio Moura de Souza - Oficial

PROTOCOLO Nº 75351 REG Nº 1067 - LIV 56-A - PAG 57

Varginha, MG, 08 de abril de 2021.
Rosemeire Batista dos Santos - SubOficial

Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	280,46	5,58	16,76	95,97	393,19

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça

1º Ofício Serviço Registrado Privativo de TD e PJ de

Varginha

Selo Número: EAM15363 - Cód. Seg.: 3111.4127.3452.0402

Total de atos: 22 / Emol: 297,22 TFJ: 95,97 Total: 393,19

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Serviço Registrado Privativo

de Títulos e Docs. e Pessoas

Jurídicas - Varginha/MG

OFICIAL

LAURO ANTÔNIO MOURA DE SOUZA

SUB-OFFICIAIS

LAURO ANTº MOURA DE SOUZA Fº

ROSEMEIRE BATISTA DOS SANTOS

26
PDI

Por fim, nos termos do artigo 61 do Código Civil – Lei Federal n.º 10.406/2002 e Artigo 30 do Estatuto Social da AGEVA, no caso de dissolução desta, todo o patrimônio remanescente será destinados a outras entidades civis de fins não econômicos, com fins e objetivos semelhantes ao objeto social da entidade sob dissolução.

Segue em anexo o Estatuto Social atualizado da Associação Afeto de Amparo a Gestantes – Rael e os Pequenos Guerreiros – AGEVA, bem como as Atas referentes ao atual Mandato, cumprindo integralmente os requisitos elencados nos Artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 2.781/1996.

Varginha, M.G., 14 de junho de 2.023.

Lilian Conde Silveira

PRESIDENTE
Associação AFETO de Amparo a
Gestantes RAEL e os Pequenos
Guerreiros AGEVA


LILIAN CONDE SILVEIRA

CPF n.º 514.196.706-97

Presidente da Associação Afeto de Amparo a Gestantes
Rael e os Pequenos Guerreiros – AGEVA

22



28
Duz

Encontro AFETO e Entrega do Enxoval

31/05





Encontro AFETO e Entrega do Enxoval

31/05





Câmara Municipal de Varginha

30
DIA

Moção Nº 2/2020

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Varginha.

O Vereador que abaixo subscreve vem respeitosamente a presença de V.Exa. e com aprovação dos nobres Vereadores desta Edilidade, requerer que conste na ata dos trabalhos desta Sessão, para registro nos anais desta Casa Legislativa, **Moção de Aplauso ao Projeto AFETO – Rael e os Pequenos Guerreiros pelos relevantes serviços assistenciais realizados em prol das gestantes carentes em nosso Município.**

JUSTIFICATIVA

O Projeto AFETO - Rael e os Pequenos Guerreiros, tornou-se realidade quando a família Silveira Cândido precisou recorrer a população para ajudar a arrecadar um valor muito grande para que a mãe do pequeno Rael diagnosticado com mielomeningocele pudesse fazer uma cirurgia intrauterina com 26 semanas e gestação em São Paulo, que amenizaria as sequelas da doença. Foram dias de muita luta, durante os quais a família Silveira Cândido percebeu como nossa população é solidária e decidiu fazer o mesmo por outras famílias.

Os trabalhos iniciaram no dia 27 de agosto de 2015, com o objetivo de assistir mães carentes oferecendo orientações sobre alimentação, higiene, importância do pré-natal e das vacinações e da amamentação. Objetiva-se também incentivá-las a demonstrar seu amor e carinho pelo seu bebê através de carícias na barriga, conversas, contação de histórias e boas músicas.

As gestantes cadastradas, participam dos encontros que acontecem semanalmente e, caso tenham necessidade, são atendidas por psicólogas. No final da gestação ganham um kit enxoval e fazem uma sessão de fotos. As gestantes são orientadas a trocar as roupinhas que não servem mais, possibilitando, assim, cadastros de novas gestantes.



Câmara Municipal de Varginha

3/10

Para participar do projeto e dos encontros, as gestantes devem estar fazendo o pré-natal em uma das unidades do Programa Saúde da Família, na Casa da Gestante ou no Alto Risco e com a caderneta do pré-natal em dia.

O projeto também conta com a ajuda de pessoas que fazem doação de qualquer item do enxoval. O objetivo maior é buscar, através da boa vontade, auxiliar sempre, não importando se esta mãe está próxima ou não.

Ante o exposto, apresenta-se esta Moção de Aplauso como forma de tornar público o reconhecimento desta Casa Legislativa à dedicação e ao comprometimento de todos os participantes do Projeto AFETO - Rael e os Pequenos Guerreiros que assiste, com muito amor e carinho, gestantes carentes em nosso Município. Após a aprovação desta, solicita-se que cópia de seu conteúdo seja encaminhada à Rua Tenente Gaspar, 164, CEP 37002-362, nesta cidade.

Com muita alegria quero externar algumas palavras para as mulheres do Projeto Afeto - Rael e os Pequenos Guerreiros nesta justa homenagem e também pelo dia internacional das mulheres comemorado ontem.

Mulher tão importante em nossa sociedade, na família, na vocação escolhida ou no casamento, em projetos, instituições, e no mercado de trabalho.

Mulher de grande importância nos planos de Deus.

Mulher que é palavra amiga, companheira, mãe, cuidadora, luta por seu espaço é vencedora na conquista de seus direitos.

Mulher obra prima da criação que ensina, orienta, e nos motiva em nossas necessidades além do coração com sabedoria, força e delicadeza.

Minha homenagem às mulheres que merecem todo o nosso respeito, carinho e atenção. Que se cumpram as leis de proteção tão emergenciais nos dias de hoje.

Parabéns Mulheres!

Parabéns ao Projeto Afeto - Rael e os Pequenos Guerreiros pelo exemplo de apoio à vida.

Parabéns às gestantes!

Parabéns às mulheres que praticam esportes!

Parabéns às mães!

Parabéns às religiosas!

Parabéns às mulheres solteiras ou casadas!

Parabéns às Estudantes!



Câmara Municipal de Varginha

32/9

Parabéns àquelas que trabalham na roça ou no comércio!

Parabéns às mulheres desta Casa Legislativa e da Prefeitura Municipal!

Parabéns às mulheres da Secretaria Municipal de Saúde, TFD, dos PSFs, Policlínicas, que trabalham no Hospital Bom Pastor, Regional, Serplan, Hospital Humanitas, enfermeiras, técnicas de enfermagem, médicas, fisioterapeutas e atendentes, pelo desempenho de suas funções e dedicação à nossa população!

Parabéns a todas as mulheres que nos acompanham pelas redes sociais, meios de comunicação e frequentam as reuniões da Câmara Municipal!

Parabéns a todas as mulheres que venceram momentos difíceis em sua caminhada de dor, tribulação, perdas e doenças!

Parabéns à todos que apoiam a classe da mulher e às mulheres da família em especial!

Parabéns a todas as mulheres que com alegria nos ensinam um modo bom de agir!

Parabéns Lilian por este maravilhoso projeto!

Em meu mandato apoiei e apoio todos os projetos dos nobres colegas em favor da mulher. Indicações de minha autoria foram apresentadas como: O Hospital da Mulher e a Semana Municipal de Educação para os Direitos da Mulher.

De uma maneira especial me dirijo aos homenageados nesta moção:

Neste dia em especial pelo Projeto Afeto - Rael e os Pequenos Guerreiros que ao descobrir este projeto senti em meu coração a vontade de apoiar e entregar esta moção como reconhecimento, não somente pela distribuição de enxoval, mantimentos, auxílio às gestantes, mas por proporcionar um espaço de acolhimento, doação, doar um sorriso, doar um abraço, doar uma ajuda. Tocar no coração do próximo com o amor, proporcionar uma mudança, chegar com afeto.

Aos colaboradores deste projeto, profissionais, dirigentes, colaboradores, na pessoa da Lilian por esta moção merecida em tantas vidas renovadas pela esperança, e por receberem tantos guerreiros (as) num local aconchegante, com toda a assistência necessária.

Um lindo trabalho de uma história real vivida que ensina e nos impulsiona a ser melhores para o outro com muita fé e luz em nossas vidas.

Do Pequeno fez-se gigante em força e fé!

Para finalizar cito aqui o tema da Campanha da Fraternidade deste ano que extraído do evangelho de Lucas nos convida a refletir sobre o significado mais profundo da vida em suas diversas dimensões, e faz todo sentido nesta noite de homenagem.



Câmara Municipal de Varginha

Fraternidade e Vida: Dom e Compromisso: "Viu, sentiu compaixão e cuidou dele" (Lc 10,33-34).

Deus abençoe a todos!

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 09 de março de 2020


JOÃO M. RIBEIRO - "Joãozinho Enfermeiro"
Vereador

Moção Nº 2/2020



Câmara Municipal de Varginha

3
PP

Ofício Nº: 43/2020/SG

Varginha, 12 de março de 2020.

Prezada Senhora
Lilian Conde
Projeto AFETO
Rua Tenente Gaspar, 164
CEP 37002-362
Varginha/MG

Assunto: Comunica Homenagem

Prezada Senhora,

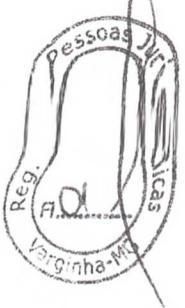
Com o presente estamos encaminhando-lhe cópia da Moção 2/2020, apresentada nesta Casa Legislativa pelo Vereador João Martins Ribeiro - Joãozinho Enfermeiro e aprovada por unanimidade pelo Plenário, através da qual solicitou que se constasse em ata aplauso ao Projeto AFETO - Rael e os Pequenos Guerreiros, pelos relevantes serviços assistenciais realizados em prol das gestantes carentes em nosso Município.

Associando-nos à justa e oportuna homenagem apresentamos-lhe nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Robson Souza de Almeida".

Robson Souza de Almeida
Secretário Geral



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL
ASSOCIAÇÃO AFETO DE AMPARO A GESTANTES – RAEL E OS PEQUENOS GUERREIROS -
AGEVA

Aos 21 dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte um, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, com a presença dos fundadores, membros efetivos: Lilian Conde Silveira – CPF: 514.196.706-97 – RG: M3.343.775; Silvia Erbst Cândido Ribeiro – CPF: 032.176.336-01 – RG: MG 10.307.447; Eliana de Carvalho Silva Ribeiro – CPF: 586.812.806-00 – RG: M 6.568.371; Luciane Madrid Cesar CPF: 471.375.506-06 – RG: M 3.670.857; Yuri Pinheiro – OAB/MG 127.910; Maria Regina Diniz Abreu – CPF: 064.530.716-57 – RG: M 9.088.913; Priscila Silveira Cândido – CPF: 066.552.856-66 – RG: MG 13.947.971; Maria Inês Amarante Bastos de Barros – CPF: 447.039.616-87; Everton Wilson Ribeiro – CPF: 973.866.856-53; Maria José Erbst Sales – RG MG 7.388.339 – CPF: 591.514.636-87, foi realizada a assembleia de fundação, aprovação do estatuto, eleição e posse da diretoria e conselho fiscal da **ASSOCIAÇÃO AFETO DE AMPARO A GESTANTES – RAEL E OS PEQUENOS GUERREIROS - AGEVA**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) fundação da associação; b) discussão e aprovação do estatuto social; c) eleição e posse da Diretoria e conselho fiscal.

Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, por aclamação, a senhora Lilian Conde Silveira que, aceitando o encargo, convidou a senhora Luciane Madrid Cesar para secretariá-la. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade a presidente da assembleia submeteu a aprovação da constituição da associação. Em seguida, submeteu o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e posterior votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações e assinado pelos presentes. Depois de aprovado o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO AFETO DE AMPARO A GESTANTES – RAEL E OS PEQUENOS GUERREIROS - AGEVA**, passou-se à Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o período de 21/02/2021 a 21/02/2025. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição que aconteceu por aclamação. Em unanimidade, foram eleitos: Presidente: Lilian Conde Silveira, brasileira, professora aposentada, divorciada – RG: M.3343775, CPF: 514.196.706-97, residente à Rua Delfim Moreira, 18, Centro, Varginha, MG; Vice-Presidente: Silvia Erbst Cândido Ribeiro, brasileira, professora, casada, – RG: MG10.307447, CPF: 032.176.336-01, residente à rua Poços de Caldas, 29, Bairro Sion, Varginha MG; Tesoureiro: Eliana de Carvalho Silva Ribeiro, brasileira, Coordenadora, casada – RG: M-6568371, CPF: 586.812.806-00, residente à rua Vereador Zequinha Paiva, 43, Bairro Santana, Varginha, MG; Secretária: Luciane Madrid Cesar, brasileira, escritora, divorciada – RG: M-3670857, CPF: 471.375.506-06, residente à rua Presidente Tancredo Neves, 200 H, Bairro Bom Pastor, Varginha, MG. Foram eleitos ainda, por aclamação, os membros do Conselho Fiscal, a saber: Junali Damasceno Ferreira, brasileira, solteira, advogada, RG: 11.554.911, CPF: 051.903.116-43, residente à rua Vera Cruz, 55, bairro Vila Martins, Varginha, MG; Maria Regina Diniz Abreu, brasileira, casada, do lar, RG: M9.088.913, CPF: 064.530.716-57, residente à rua Cuba, 61, Bairro Parque das Américas, Varginha, MG; e para suplente: Priscila Silveira Cândido, brasileira, atendente de farmácia, solteira, RG: MG13.947.971, CPF: 066.552.856-66, residente à rua Delfim Moreira, 18, Centro, Varginha, MG.

A diretoria e o conselho fiscal, recém eleitos, foram empossados neste ato.

Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos,

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO NA DIRETORIA

**ASSOCIAÇÃO AFETO DE AMPARO A GESTANTES – RAEL E OS PEQUENOS GUERREIROS -
AGEVA**



Aos 12 dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, com a presença dos fundadores, membros efetivos: Lilian Conde Silveira – CPF: 514.196.706-97 – RG: M3.343.775; Maria Arlete Barbosa – CPF: 842.689.488-72; Eliana de Carvalho Silva Ribeiro – CPF: 586.812.806-00 – RG: M 6.568.371; Luciane Madrid Cesar CPF: 471.375.506-06 – RG: M 3.670.857; Yuri Pinheiro – OAB/MG 127.910; Maria Regina Diniz Abreu – CPF: 064.530.716-57 – RG: M 9.088.913; Priscila Silveira Cândido – CPF: 066.552.856-66 – RG: MG 13.947.971; Maria Inês Amarante Bastos de Barros – CPF: 447.039.616-87; Marlene de Souza Osvaldo – CPF: 027.512.616-12; Maria Angelina Rigotti Rabello Pinto – RG MG 1.616.586 – CPF: 354.198.816-91, foi realizada a assembleia para alteração da vice-presidência da **ASSOCIAÇÃO AFETO DE AMPARO A GESTANTES – RAEL E OS PEQUENOS GUERREIROS - AGEVA**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: exclusão da antiga vice-presidente e posse da nova vice-presidente.

Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, por aclamação, a senhora Lilian Conde Silveira que, aceitando o encargo, convidou a senhora Luciane Madrid Cesar para secretariá-la. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade a presidente da assembleia informou a vontade da atual vice-presidente Silvia Erbst Cândido Ribeiro de deixar o cargo. Em seguida informou que havia apenas um candidato a substituição do cargo de vice-presidente, compondo a Diretoria Executiva para o período de 21/02/2021 a 21/02/2025: Marlene de Souza Osvaldo, brasileira, empresária, viúva, RG: M9.336.486, CPF: 027.512.616-12, residente à rua João Batista Bueno, 250, Bairro Vila Bueno, Varginha, MG.

A vice-presidente, recém eleita, foi empossada neste ato.

Nada mais havendo a tratar, a secretária dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir a presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de alteração de diretoria da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO AFETO DE AMPARO A GESTANTES – RAEL E OS PEQUENOS GUERREIROS - AGEVA** seja registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Varginha, para as finalidades de direito.

Varginha, 12 de fevereiro de 2022.

Fundadores:

Lilian Conde Silveira – 514.196.706-97

Luciane Madrid Cesar – 471.375.506-06

Eliana de Carvalho Silva Ribeiro – 586.812.806-00

Maria Arlete Barbosa – 842.689.488-72

Marlene de Souza Osvaldo – 027.512.616-12

Priscila Silveira Cândido – 066.552.856-66

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: LUCIANE MADRID CESAR

Registro Geral: MG - 3670857

Nome do Pai: RAUL AUGUSTO CESAR NETTO

Nome da Mãe: MARLENE MADRID CESAR

Data de Nascimento: 13/04/1965

Naturalidade: SAO PAULO / SP

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 15 h. 21 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 20/06/2023

Autoridade Policial:

AGNEULO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 25943935

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: LILIAN CONDE SILVEIRA

Registro Geral: MG - 3343775

Nome do Pai: PAULO ROBERTO DA SILVEIRA

Nome da Mãe: MARIA APARECIDA CONDE SILVEIRA

Data de Nascimento: 18/10/1965

Naturalidade: VARGINHA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 15 h. 14 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 20/06/2023

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 25943860

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: MARLENE DE SOUZA OSVALDO

Registro Geral: MG - 9336486

Nome do Pai: SEBASTIAO OSVALDO FILHO

Nome da Mãe: MARLENE DE SOUZA OSVALDO

Data de Nascimento: 14/04/1977

Naturalidade: VARGINHA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 15 h. 18 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 20/06/2023

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 25943904

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: ELIANA DE CARVALHO SILVA

Registro Geral: MG - 6568371

Nome do Pai: JOSE MARIA DA SILVA

Nome da Mãe: ANTONIETA DE CARVALHO SILVA

Data de Nascimento: 04/07/1968

Naturalidade: SAO PAULO / SP

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 15 h. 16 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 20/06/2023

Autoridade Policial:

AGNEULO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 25943883

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]